



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA

CNPJ: 11.413.442/0001-86

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

OUTUBRO DE 2020

Processo de Pagamento Nº 00001691

Data: 27/10/2020

Empenho NE nº 2020-00196/002
Credor FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI

Valor Bruto 3.000,00 (três mil reais)

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária

Unidade 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PA 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117

Conta	Descrição	Doc.	R\$ Valor
11974-1	11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE "14"	27102020	3.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

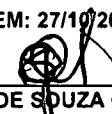
Empenho NE nº 2020-00196/002 Tipo ESTIMATIVA Tipo Crédito ORÇAMENTARIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Unidade	021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PA	2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento	33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Fonte	9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117

DADOS COMPLEMENTARES		
Convênio	Contrato	287.3/2020DPS
Dispensa	Licitação	

CREDOR			
Nome	FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI	CPF / CNPJ	35.721.105/0001-14
Endereço	RUA DO CURIÓ, Nº 70	Bairro	PERIPERI
Complemento		Cidade	SALVADOR-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
27/10/2020	TRÊS MIL REAIS	3.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO	
PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (três mil reais) EM: 27/10/2020 _____ RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA EM: 27/10/2020  _____ JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	11974-1	11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE "1	27102020	9.2.14.097 - Serviços Hospitalares - SIA	3.000,00

Ordem de Pagamento Nº 021113.01698/001						

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00196/2020			Parcela: 002		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global ()	Por Estimativa (X)	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária: 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE					
Atividade/Projeto: 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)					
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Sub-Elemento: 33903099-MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS					
Fonte de Recursos: 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117					
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Contrato: 287.3/2020DPS					
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior:	208.360,46	Valor do Empenho:	10.000,00	Saldo Atual:	198.360,46
Credor(a)					
Nome: FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI					
Endereço: RUA DO CURIÓ, Nº 70					
Cidade: SALVADOR					
Estado: BA					
CNPJ/CPF: 35.721.105/0001-14					
Código: 000798					
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____					
Histórico					
DESTINA-SE AS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS PELO CORONAVÍRUS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19. DISPÊNSA Nº 287/2020 E CONTRATO Nº 287.3/2020DPS, NO PERÍODO DE 24/08/2020 A 22/11/2020. NOTA FISCAL Nº 131.					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior:	6.500,00	Valor:	3.000,00	Saldo Atual:	3.500,00
Dados da Liquidação					
Valor Bruto:	3.000,00	Valor Retido:	0,00	Valor Líquido:	3.000,00
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
<p>Controle Interno Processo Analisado 23.10.2020</p>					
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 23/10/2020			EM: 23/10/2020		
 GESON JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO SECRETÁRIO DE SAÚDE DEC. Nº 073/2020			 JADSON PINTO DE SOUZA SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2020
Unidade: 021113
Número: 00196
Data: 26/08/2020

Dados do Credor

Credor: 000798 FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI
Endereço: RUA DO CURIÓ, Nº 70
CNPJ/CPF: 35.721.105/0001-14 **Cidade:** SALVADOR **Estado:** BA
Banco: **Agência:** **Conta:**

Classificação da Despesa

Ficha: 707
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Ação (PA): 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117
Sub-elemento: 33903099-MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

Dados da Licitação

Dispensa: **Processo:**
Motivo: **Contrato:** 287.3/2020DPS

Especificação

Saldo Anterior: 208.360,46
Valor do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)
Saldo Atual: 198.360,46

Histórico: DESTINA-SE AS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS PELO CORONAVÍRUS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19. DISPENSA Nº 287/2020 E CONTRATO Nº 287.3/2020DPS, NO PERÍODO DE 24/08/2020 A 22/11/2020.


A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 26/08/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 26/08/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS DA FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.131
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI RUA DO CURIO, 70 - LOJA 2 - PERIPERI, Salvador, BA - CEP: 40720272	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Salda 1 Nº 000.000.131 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 1035 7211 0500 0114 5500 1000 0001 3114 0041 0040 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200617294338 - 20/10/2020 10:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163824800	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 35.721.105/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA		CNPJ/CPF 11.413.442/0001-86	DATA DA EMISSÃO 20/10/2020
ENDEREÇO AVENIDA JOS CORGOSINHO DE CARVALHO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48180-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/10/2020
MUNICÍPIO Andorinha	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PROTETOR FACIAL FLEXIVEL ESTERELIZAVEL	63079010	0400	5102	UN	100,0000	30,0000	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



27/10/2020 13:45:06

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome BA 290135 FMS CUSTEIO SUS
Agência 4152-1
Conta corrente 11974-1

Creditado

Nome FARMACIA P C EIRELI
Agência 5737-1
Conta corrente 19844-7
Valor 3.000,00
Data Nesta data

Assinada por	JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA	27/10/2020 13:12:00
	J9595595 GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO	27/10/2020 13:26:00
	J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA	27/10/2020 13:45:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 35.721.105/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:09 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2020.

Código de controle da certidão: **0ED0.5E5A.311C.A4B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203038108

RAZÃO SOCIAL	
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.824.800	35.721.105/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 721.868/001-07
CNPJ: 35.721.105/0001-14

Contribuinte: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI
Endereço: Rua do Curió, Nº 70
LOJA 2
PERIPERI
40.720-272

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:57:59 horas do dia 21/10/2020.
Válida até dia 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **62D7.E7CA.EC14.0AE2.475D.439F.95E5.9E82**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.721.105/0001-14
Certidão nº: 27603302/2020
Expedição: 21/10/2020 às 12:17:28
Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.721.105/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.721.105/0001-14

Razão Social: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI

Endereço: R DO CURIO 70 LOJA 2 / PERIPERI / SALVADOR / BA / 40720-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2020 a 15/11/2020

Certificação Número: 2020101704075730796479

Informação obtida em 22/10/2020 18:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ANDORINHA
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



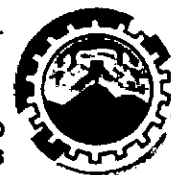
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287.3/2020DPS
DISPENSA Nº 287/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI. CNPJ: 35.721.105/0001-14. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Equipamentos de proteção Individual - EPI's, Materiais de Consumo Diversos e Medicamentos para os pacientes suspeitos e/ou confirmados pelo coronavírus e profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 no município de Andorinha-BA, que deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Andorinha, de acordo com a Lei nº 13.979/2020, MP 926/2020, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 19.529/2020". Valor Global: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 24 de agosto de 2020 a 22 novembro de 2020.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs			FARMACIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI	
QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
300	UNID	PROTETOR FACIAL	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 9.000,00
LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS			FARMACIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI	
QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	UNID	SACO/COBERTURA PARA ÓBITO TAM. RN, P, M, G E GG	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.500,00
LOTE 05 – MEDICAMENTOS			FARMACIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI	
QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	UNID	FENTANIL -SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 mcg/ml ampolas 2 ml.	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00
100	UNID	FENTANIL -SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 mcg/ml ampolas 5 ml.	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
50	UNID	FENTANIL -SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 mcg/ml ampolas 10 ml	R\$ 266,00	R\$ 13.300,00
100	UNID	MIDAZOLAM- SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg /10 ml ampolas 10 ml	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
100	UNID	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
100	UNID	CETAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
100	UNID	SUCCILNÍLCOLINA 100 mg- FRASCO AMPOLA PÓ INJETÁVEL	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
2.000	UNID	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 mg – COMPRIMIDO	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 146.300,00
VALOR GLOBAL				R\$ 157.800,00

Andorinha-BA, 24 de agosto de 2020.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito de Andorinha



DISPENSA N°. 287/2020

CONTRATO N°. 287.3/2020DPS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA E FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA, ente de direito público, com sede à Rua Antônio Galdino, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 16.448.870/0001-68, representada neste ato pelo seu Gestor o Sr. RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 884.808.015-49 e RG nº. 05.944.465-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI, inscrita no nº 35.721.105/0001-14 e nº 163.824.800, na Rua do Curió, 70, Periperi, Salvador-BA, CEP: 40.720-272, representada pela Sra. Roseneide dos Santos Silva, inscrito(a) no CPF nº 053.288.625-97 e no Registro Geral nº 14.491.688-68 SSP/BA, celebram entre si o presente contrato de aquisição de material, com supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 13.979/2020, MP 926/2020, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 19.529/2020 e de acordo com as condições a seguir especificadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Equipamentos de proteção Individual - EPI's, Materiais de Consumo Diversos e Medicamentos para os pacientes suspeitos e/ou confirmados pelo coronavírus e profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 no município de Andorinha-BA, que deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Andorinha, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.1. É vedada a prorrogação automática do presente Contrato e, na hipótese de irregularidade verificar-se-á a continuidade de utilização dos serviços prestados pelo CONTRATADO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será de Execução Indireta através do regime de empreitada por preço global.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento constante da cláusula I, a cima, a CONTRATANTE indenizará pecuniariamente, o CONTRATADO, o valor global R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), sendo pago mediante a entrega do material, após a verificação do implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs			FARMACIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI	
QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
300	UNID	PROTETOR FACIAL	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 9.000,00
LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS			FARMACIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI	
QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	UNID	SACO/COBERTURA PARA ÓBITO TAM. RN, P, M, G E GG	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.500,00
LOTE 05 – MEDICAMENTOS			FARMACIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI	
QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	UNID	FENTANIL -SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 mcg/ml ampolas 2 ml.	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00
100	UNID	FENTANIL -SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 mcg/ml ampolas 5 ml.	R\$ 263,00	R\$ 26.500,00
50	UNID	FENTANIL -SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 mcg/ml ampolas 10 mL	R\$ 266,00	R\$ 13.300,00
100	UNID	MIDAZOLAM- SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg /10 ml ampolas 10 ml	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
100	UNID	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
100	UNID	CETAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
100	UNID	SUCCILNILCOLINA 100 mg- FRASCO AMPOLA PÓ INJETÁVEL	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
2.000	UNID	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 mg – COMPRIMIDO	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 146.300,00
VALOR GLOBAL				R\$ 157.800,00



3.1 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO.

3.2 – É defeso ao CONTRATADO exigir o pagamento antecipado.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: 11 - Saúde – Atividade: 2027 – Elemento: 3390.30 – Fonte: 14.117

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá início em 24 de agosto de 2020 e seu término no dia 22 novembro de 2020.

5.1 – O Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devendo aquela que não desejar a prorrogação manifestar-se expressamente nesse sentido.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão, observando o seu prazo final, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, conforme Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pela Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 - Em caso de inadimplemento por parte do futuro Contratado, o Município de Andorinha poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para infrações de grande relevância: Aplicação, cumulativamente, das penalidades abaixo:

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- 2) Cancelamento do Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento dos produtos, o Contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 2) Atrasos de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados poderão ensejar o cancelamento do Contrato, com as cominações previstas no item 7.1."c", acima.



7.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato, derivado da presente dispensa:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação do fornecimento dos produtos contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos produtos contratados, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contrato, e exaradas no processo administrativo a que o mesmo se refere;
- j) a supressão de produtos por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento dos produtos por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de produtos já fornecidos, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

IX – DA GARANTIA

9.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

X – CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

ANDORINHA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio Galdino, s/n°, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



XI – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Andorinha (BA), 24 de agosto de 2020.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FARMÁCIA POPULAE E COSMÉTICOS EIRELI
Contratado

Porneide dos Santos Silva

TESTEMUNHA(1):

Nome: _____

CPF: 180.871.135-45

TESTEMUNHA(2):

Nome: _____

CPF: 988.480.135-91

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.